LEI Nº 423 de 20 de Outubro de 1977.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber doação de servidão temporária de prédio comercial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber doação de servidão temporária do prédio nr. 378, da Rua Ricardo Neves, desta cidade, pertencente a Irmãos Dietz Ltda. ou ao seu remanescente, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 2º - As servidões doadas poderão ser utilizadas apenas para fins de instalação de AGÊNCIA BANCÁRIA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.